

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIDOR	VALOR TOTAL
JOSÉ LIMÁRIO PRACIANO DE SOUSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	30000986	II	15/07/2025	PECÉM	0,5	137,78	68,89
ANA CAMILA BRAZ DE ARAÚJO	ORIENTADOR DE CÉLULA	30001427	II	26/07/2025	QUIXERAMOBIM	0,5	137,78	68,89
JOSÉ WILKER DE FREITAS SALES	ORIENTADOR DE CÉLULA	30001265	II	28/07 a 02/08/2025	CRATO/JAGUARIBE	5,5	137,78	757,79
MONICA CARVALHO FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO	30001273	II	28/07 a 02/08/2025	CRATO/JAGUARIBE	5,5	137,78	757,79

\*\*\* \*\* \*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº190/2025 – SEMA/ASADOECOMUNAM.  
PROCESSO Nº57001.001622/2025-29**

**PARTÍCIPES:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA E ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO ECOMUSEU NATURAL DO MANGUE DA SABIAGUABA – ASADOECOMUNAM. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem por fundamento legal o disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a LF nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a qual integra, para todos os fins, o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da natureza – SNUC, o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, a Lei nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Ceará – SEUC; LC nº 231 de 13 de janeiro de 2021 a Lei Federal nº 12.651, de 25 de março de 2012, a Lei Estadual nº 16.002, de 02 de maio de 2016, que criou o Programa de Valorização de Espécies Vegetais Nativas; a Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC, a Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus, e da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, a Lei Estadual nº 13.465, de 05 de maio de 2003, que dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e artístico do Ceará e a Lei Estadual nº 13.602, de 28 de junho de 2005, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema Estadual de Museus do Ceará – SEM/CE. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a **cooperação técnica entre as partes** na consolidação e no desenvolvimento de esforços na promoção de ações integradas, na realização de atividades para conservação e recuperação da biodiversidade da flora nativa das Unidades de Conservação Estaduais que possuem área de Manguezal, incluindo plantio de mudas de espécies nativas, manguezais e ações educativas. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação é firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, salvo renúncia por parte de qualquer dos Partícipes conforme o disposto nesta Seção, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. **ASSINATURAS:** Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA; Rusty de Castro Sá Barreto – Presidente da Associação de Amigos do Ecomuseu Natural do Mangue da Sabiaguaba – ASADOECOMUNAM. **DATA DAS ASSINATURAS:** 01 de agosto de 2025. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, em Fortaleza-CE, 01 de agosto de 2025.

Kamila Carvalho Calado  
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº04/2025**

**CONVOCA O SETOR EMPRESARIAL A APRESENTAR PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.156.351.0001-29, com sede na Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, **torna público que**, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável - CODES, **receberá propostas de Termos de Cooperação** para implementação da logística reversa de resíduos eletroeletrônicos, conforme Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Decreto Federal nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, e a Lei Estadual 16.032, de 20 de junho de 2016. As propostas deverão ser realizadas por fabricantes, importadores, recicladores e/ou coprocessadores de eletroeletrônicos comprometidos em implantar sistema de logística reversa pós consumo, indicando conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a destinação final ambientalmente adequada de eletroeletrônicos, consoante as orientações e normas constantes do presente Edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Estabelecer critérios e prazos para recebimento de propostas para sistema de Logística Reversa de eletroeletrônicos a ser implantado no Estado do Ceará;
- 1.2. Viabilizar e auxiliar a implantação de sistemas de Logística Reversa de eletroeletrônicos no Estado do Ceará, através da formalização de Termo de Cooperação com os setores empresariais e produtivos, cujas propostas atendam ao disposto neste Edital;
- 1.3. Atender ao disposto na legislação vigente, da qual destacam-se: Lei nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 10.936/2022, Decreto Federal nº 10.240/2020, Lei Estadual nº 16.032/2016.

**2. DOS INTERESSADOS**

- 2.1. Poderão apresentar proposta de Termo de Cooperação a ser firmado com o Governo do Estado do Ceará, nos termos da legislação supracitada e deste Edital, os fabricantes, importadores, recicladores e coprocessadores eletroeletrônicos, por meio de entidade representativa (instituto, associação, cooperativa, sindicato, etc) ou individualmente;
- 2.2. As entidades representativas e empresas proponentes dos setores chamados poderão possuir abrangência nacional, estadual ou regional, situando-se territorialmente em outro estado; contudo as propostas deverão estar vinculadas à destinação ambientalmente adequada para os resíduos gerados no Estado do Ceará.

**3. DOS PRAZOS**

- 3.1. As propostas e documentos necessários descritos no Item 5 deste edital, deverão ser protocolados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar a data de publicação do presente Edital de Chamamento, e devem ser encaminhados para o e-mail [logisticareversa@sema.ce.gov.br](mailto:logisticareversa@sema.ce.gov.br);
- 3.2. A SEMA analisará as documentações apresentadas e as propostas em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o término do período de entrega das propostas;
- 3.3. Os prazos supracitados poderão ser prorrogados a critério da SEMA;
- 3.4. O edital e os demais documentos relacionados a este processo estarão disponíveis no site da SEMA, na seção Resíduos Sólidos, dentro da aba Logística Reversa.

**4. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA**

As propostas de Termo de Cooperação para implantação do sistema de logística reversa e dos compromissos a serem assumidos devem atender aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Decreto Federal nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, e a Lei Estadual 16.032, de 20 de junho de 2016.

O Termo de Cooperação deverá contemplar minimamente os seguintes requisitos:

- 4.1. Descrever as etapas do sistema de logística reversa de eletroeletrônicos pós-consumo e sua forma de operacionalização; identificando os resíduos perigosos presentes nas várias ações propostas, incluindo medidas preventivas e corretivas para minimizar e/ou eliminar seus riscos e impactos à saúde humana e ao meio ambiente;
- 4.2. Apresentar os mecanismos para a divulgação de informações relativas aos métodos existentes para redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos associados aos eletroeletrônicos;
- 4.3. Apresentar metas de implantação quantitativas e geográficas de recolhimento consoante Decreto Federal 10.240/2020.
- 4.4. Descrever o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos participantes do sistema de logística reversa no processo de recolhimento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, e especificar o fluxo reverso destes, a discriminação das várias etapas da logística reversa, e a destinação dos resíduos gerados e, quando for o caso, das sobras do produto;
- 4.5. Emitir relatório para prestação de informações e demonstração do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Cooperação;
- 4.6. Apresentar plano de comunicação contemplando a forma de divulgação do sistema de logística reversa de eletroeletrônicos, bem como informações para os consumidores sobre o funcionamento do sistema de logística reversa englobando os tópicos a seguir a respeito dos resíduos objetos deste Edital:
  - a) Obrigatoriedade da destinação final ambientalmente adequada, reforçando que não devem ser dispostos junto aos resíduos sólidos urbanos;
  - b) Cuidados necessários em sua devolução e manuseio;
  - c) Informações sobre a localização dos pontos de recebimento e coleta.
- 4.7. Apresentar quantidades e localização dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) a serem implantados, com cobertura geográfica baseada na densidade populacional;
- 4.8. Declaração de Coleta e Destinação;
- 4.9. Assegurar destinação adequada dos eletroeletrônicos pós-consumo, respeitando sua classificação enquanto resíduo sólido, bem como a destinação final



adequada dos rejeitos gerados na operacionalização do sistema de logística apresentado;

4.10. Garantir o recebimento dos resíduos eletroeletrônicos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;

4.11. No caso do proponente ser um Fabricante, Importador, Distribuidor ou Coprocessador, apresentar documento de homologação de recicladores aptos a atender a demanda do setor;

4.12. Cláusulas penais para os casos de descumprimento das obrigações previstas em seus termos;

#### 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Deverão acompanhar a proposta de Termo de Cooperação os seguintes documentos:

5.1.1. Atos constitutivos das entidades representativas e/ou empresas participantes e a relação dos associados de cada entidade, se for o caso;

5.1.2. Documentos comprobatórios da qualificação dos representantes e signatários da proposta, bem como cópia dos respectivos mandatos;

5.1.3. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e jurídica do proponente;

5.1.4. Cópia de relatórios, estudos, dados e demais informações que embasaram a proposta de Termo de Cooperação.

#### 6. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Expirado o prazo para envio da proposta, indicado neste Edital, a SEMA, pela Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável - CODES, procederá a sua avaliação técnica, com base nos requisitos mínimos listados no Item 4, para aprovação das propostas enviadas;

6.2. Concluída a avaliação, a SEMA emitirá parecer técnico quanto ao aceite ou recusa da proposta.

#### 7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar deste edital será publicado no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA, conforme cronograma publicado no sítio eletrônico da SEMA;

7.2. Se a proposta apresentada for indeferida, o proponente poderá apresentar RECURSO, na forma eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar, não sendo aceitas propostas de recurso após esse prazo;

7.3. O recurso eletrônico deverá ser enviado para o e-mail [logisticareversa@sema.ce.gov.br](mailto:logisticareversa@sema.ce.gov.br) acompanhado de formulário de recurso, disponível no site da SEMA, devidamente preenchido e assinado. Para maiores informações, entrar em contato pelo telefones: (85) 3108-2775 ou (85) 2776-2777;

7.4. O resultado do recurso será publicado no sítio eletrônico da SEMA, conforme cronograma disponível no sítio eletrônico da SEMA.

#### 8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1. Acordada a proposta, a SEMA convocará os proponentes para assinatura do Termo de Cooperação;

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados;

9.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do proponente, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

9.3. A SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

9.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, Fortaleza-CE, 30 de julho de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 20250002, bem como o constante no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 97, § 3º, do Decreto Estadual nº 35.067/2022, O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, Sr. João Gabriel Laprovitera Rocha, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Central de Licitação, cumprida todas as exigências do procedimento da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, processo nº 57022.021402/2024-92, cujo objeto é a prestação dos serviços de gestão de equipamentos laboratoriais, incluindo a execução de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, qualificação, calibração e certificação, com fornecimento de peças, insumos, acessórios e consumíveis. CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa: **LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS** - CNPJ Nº 05.556.957/0001-96, com o valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) e **HOMOLOGO** a licitação, haja vista estar em conformidade com a legislação aplicável. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, em Fortaleza/CE, 30 de julho de 2025.

João Gabriel Laprovitera Rocha  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE APOSTILAMENTO NUP 57022.011331/2024-10

Contrato nº 17/2024 Data da assinatura: 04/09/2024 Data da publicação: 09/09/2024 – D.O.E SÉRIE 3, ANO XVI, Nº 170 Contratante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE Contratada: **CONSTRUTORA PORTO LTDA.** O Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, **determina o apostilamento ao Contrato nº17/2024**, firmado com CONSTRUTORA PORTO LTDA, especialmente, para fins de alteração da cláusula quinta do referido contrato, incluindo as dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2025, nos termos a seguir: CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Dotação Orçamentária: 13536 Funcional: 57200001.18.542.332.11209.01.449051.1.5011200070.1 Dotação Orçamentária: 16018 Funcional: 57200001.18.542.332.11209.01.449051.1.7531200070.1 Dotação Orçamentária: 313346 Funcional: 57200001.18.542.332.11209.01.449051.2.7531200070.1 Fortaleza, 01 de agosto de 2025.

João Gabriel Laprovitera Rocha  
SUPERINTENDENTE

### SECRETARIA DAS MULHERES

**PORTARIA-SEM Nº72/2025** - A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições legais, nos termos do art. 52, VIII, da Lei nº 16.710/2018, e da Portaria-SEM nº. 06/2025, publicada no DOE de 12 de fevereiro de 2025, CONSIDERANDO os termos e disposições constantes no processo NUP 62000.001299/2025-33, **RESOLVE DESIGNAR**, como fiscal o sr. **LUAN FERREIRA DA SILVA**, CPF: 603.851.433-38 - Matrícula: 3000039-0, no contrato relacionado a seguir:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	CNPJ	FISCAL
007/2025	Certa Serviços Empresariais e Representações Eireli	07.468.050/0001-47	Luan Ferreira da Silva

SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza/CE, 04 de agosto de 2025.

Maria Esther Frota Cristino

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240003 - SEPLAG

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo NUP nº 46001.007500/2023-68; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 20240003 e as informações nas fls. 1868, acerca do processo licitatório visando o registro de preços para contratações futuras de Material de Consumo – Limpeza e Higiene, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação